



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 353 de 30 de dezembro de 1995

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., Dr. Luís Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a RECEITA do Município para o exercício financeiro de 1996 estimada em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respectivo, parte desta lei.

Art. 2º - Fica a DESPESA igualmente estabelecida em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e será realizada em consonância com o anexo II, dentro do enquadramento do Município, na legislação pertinente.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrente dos financiamentos contratados.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de despesa, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro



ESTADO DO CEARÁ

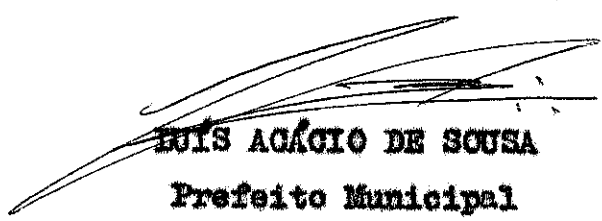
Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

fls. 02

ro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES em 30 de dezembro
de 1995.



LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal